Fluxo da Elição Escolar

**Preparação Prévia:**

*Definição das Regras:*

* Será responsabilidade da Comissão Eleitoral Central Coordenar a Eleição
* Estabelecer as regras e regulamentos para a eleição, incluindo critérios de elegibilidade (eleitores e candidatos), cargos em disputa, prazos e procedimentos de votação.
* É de responsabilidade da Comissão Eleitoral Escolar, verificar toda a documentação anexada das chapas inscritas para a eleição e a validação.
* Em caso de empate, irá vencer a chapa em que o candidato a Diretor, nessa ordem: apresentar maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar para a qual esteja concorrendo, for mais idoso.
* Mandato de 3 (três) anos, o qual se iniciará no dia 2 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, permitida uma única reeleição em período subsequente.
* Na hipótese de inexistência de candidato devidamente habilitado ao processo eleitoral, a direção da unidade escolar será indicada pela SEEC, devendo o processo eleitoral ser repetido em até 180 (cento e oitenta) dias, caso em que os eleitos completarão o restante do mandato.
* Apenas um voto por eleitor.

*Comunicação:*

Deve ser informado aos alunos, professores, funcionários e demais interessados sobre a eleição que ocorrerá em novembro para os cargos de Diretor e Vice-Diretor e que serão convocadas pela SEEC, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Estado e afixado nos murais de cada unidade escolar.

**Inscrições das Chapas:**

Abertura das Inscrições:

A data de abertura de inscrição será informada no edital publicado no Diário Oficial do Estado e afixado nos murais de cada unidade escolar.

As inscrições irão ocorrer através do aplicativo mobile de votação e pelo site da escola.

Coleta de Documentação:

A coleta de Documentação irá ocorrer através do aplicativo mobile.

É de responsabilidade da Comissão Eleitoral Central Coordenar validar a documentação.

**Campanha Eleitoral:**

*Divulgação de Planos de Trabalho:*

Na inscrição das chapas deve ser anexado o Plano de Trabalho

É de responsabilidade da Comissão Eleitoral Escolar, organizar as apresentações e debates dos Planos de Trabalho.

*Debates e Discussões:*

 Vai ser disponibilizado pela Comissão Eleitoral Escolar uma data e local para as chapas apresentarem suas propostas e plataformas de campanha aos eleitores.

*Divulgação das Chapas:*

Após a abertura de inscrição as chapas podem fazer divulgação utilizando diversos meios de comunicação, como panfletos, cartazes e redes sociais.

Ficando negado propaganda de caráter político-partidário, atividades de campanha antes do tempo estipulado e diversas da forma prescrita pela Comissão Estadual Central de Gestão Democrática, no papel de Comissão Eleitoral Central, distribuição de brindes e/ou camisetas, remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza, ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

**Dia da Eleição:**

*Preparação dos Locais de Votação:*

Será disponibilizado pela Comissão Eleitoral Central um local de votação, com computador e mesários e escrutinadores presentes.

*Identificação dos eleitores:*

Quando a votação for presencial é de responsabilidade do mesário verificar a identidade dos eleitores e registrar sua presença antes de permitir o voto.

O sistema não vai permitir que uma pessoa vote duas vezes.

*Votação***:**

Ocorrerá presencialmente e/ou através do aplicativo mobile

O sistema vai gerar a lista de eleitores válidos.

*Encerramento da Votação:*

Encerrar o processo de votação no horário determinado pela Comissão Eleitoral Central

**Apuração dos Votos:**

*Contagem dos Votos:*

A contagem dos votos será feita de imediato, após o encerramento da eleição.

*Anúncio dos Resultados:*

Comissão Eleitoral Escolar proclamará os eleitos na unidade escolar e emitirá o respectivo Boletim Oficial, que será enviado à Comissão Eleitoral Central

**Recurso:**

*Recebimento Recursos*

Os recursos serão recebidos no efeito devolutivo, podendo ser conferido efeito suspensivo, por decisão motivada.

*Análise dos Recursos:*

É de responsabilidade da Comissão Estadual Central de Gestão Democrática julgar os recursos interpostos durante o processo Eleitoral

 Os recursos devem ser analisados e julgados no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis.

**Posse dos Eleitos:**

*Cerimônia de Posse:*

O Governador do Estado irá publicar em diário oficial os candidatos eleitos.

Após 30 dias publicação no diário oficial, o candidato eleito tem 30 dias para tomar posse na DIREC. Nesse ato ele entra em exercício de fato.